

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001220240918000120

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE identificou a necessidade de se contratar serviços de consultoria especializada na área de compras para a elaboração de um catálogo padronizado de bens, serviços e obras, conforme disposto no inciso II do Art. 19 da Lei nº 14.133 de 2021. Este catálogo visa padronizar e organizar todos os itens adquiridos, prestados ou executados pela administração municipal, contribuindo para a eficiência e transparência nos processos de compras públicas.

Atualmente, a ausência de uma padronização sistemática e detalhada dos itens dificulta a gestão das compras, reduzindo a eficácia dos processos e aumentando o risco de inconsistências e irregularidades. São frequentes os relatos de dificuldades na comparação de preços, verificação de especificações técnicas e controle do patrimônio, ocasionando impactos negativos na economicidade e eficiência das contratações.

O catálogo padronizado possibilitará uma melhor organização e codificação dos bens, serviços e obras, facilitando a identificação e recuperação das informações. Ademais, permitirá que todos os processos de compra sejam realizados de forma integrada e automatizada com os sistemas eletrônicos de compras da prefeitura, promovendo maior rapidez e confiabilidade na gestão pública.

Além disso, a elaboração do catálogo será feita em quatro etapas específicas: 1 - Elaboração dos itens de serviços; 2 - Elaboração dos itens de bens; 3 - Elaboração dos itens de serviços de engenharia; 4 - Elaboração dos itens de obras. Cada etapa será detalhadamente trabalhada para garantir que todas as especificidades técnicas e normas reguladoras sejam rigorosamente cumpridas.

Portanto, a contratação dos serviços de consultoria é necessária para garantir que o catálogo padronizado atenda aos requisitos técnicos, legais e administrativos necessários, proporcionando um instrumento eficaz para a gestão de compras públicas na Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. Municipal de Planejamento e Gestao	MÁRIO SOARES DE LIMA NETO

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa definir os parâmetros necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme disposto pela Lei nº 14.133 de 2021, artigos e regulamentações específicos. Os requisitos subsequentes foram elaborados para assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, sendo essencial para garantir que a contratação se alinhe aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação.

## 1. Requisitos Gerais

- **Organização dos Itens:** Divisão clara das categorias de bens, serviços e obras, com especificações e unidades de medida.
- **Codificação:** Utilização de sistema de codificação único para identificação e padronização dos itens.
- **Descrição Detalhada:** Cada item deve incluir especificações técnicas, características essenciais e opcionais.
- **Compatibilidade:** O catálogo deve ser compatível com os sistemas de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE.

## 2. Requisitos Legais

- **Conformidade:** Os itens devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos por órgãos competentes e autoridades reguladoras.
- **Segurança Jurídica:** Garantia de que todos os aspectos legais e regulatórios sejam cumpridos, conforme a Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. Requisitos de Sustentabilidade

- **Práticas Sustentáveis:** A contratação deve considerar práticas de sustentabilidade, incluindo baixo consumo de energia e logística reversa.
- **Impacto Ambiental:** Avaliação de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras.

## 4. Requisitos da Contratação

- **Análise de Mercado:** Levantamento de mercado para identificar itens comumente utilizados, fornecedores e preços de referência.
- **Atualização Contínua:** Mecanismo para atualização contínua do catálogo.
- **Documentação:** Criação de documentação e manual de uso para orientar os servidores.
- **Customização:** O catálogo deve atender as necessidades específicas dos departamentos internos sem comprometer a padronização geral.

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, incluem: divisão clara e detalhada dos itens (bens, serviços e obras), conformidade com normas técnicas, práticas de sustentabilidade, compatibilidade com sistemas eletrônicos da Prefeitura, análise de mercado, mecanismo de atualização contínua, produção de documentação orientadora e capacidade de customização.

Enfatiza-se a importância de listar apenas requisitos essenciais e evitar especificações excessivas, de modo a não frustrar a competitividade da licitação.

#### 4. Levantamento de mercado

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado um levantamento detalhado de mercado a fim de identificar as soluções de contratação disponíveis para a elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras conforme o inciso II do Art. 19 da Lei nº 14.133 de 2021. A seguir, são descritas as principais soluções encontradas entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta alternativa envolve a contratação direta de uma consultoria especializada na elaboração de catálogos padronizados. É uma solução prática e comumente utilizada, pois permite que a Administração Pública tenha acesso imediato à expertise específica do fornecedor contratado.
- **Contratação através de terceirização:** Outra abordagem é a terceirização deste serviço por meio de uma empresa que subcontrata os especialistas necessários para a execução do projeto. Esta opção pode oferecer flexibilidade na composição da equipe e na adaptação às necessidades específicas do projeto.
- **Formas alternativas de contratação:** Algumas soluções alternativas incluem a formação de parcerias com órgãos públicos que já possuem catálogos padronizados, a utilização de soluções de tecnologia existentes no mercado (software como serviço - SaaS) para a elaboração e gestão de catálogos, ou a realização de concursos públicos para premiar os melhores projetos de catálogos.

Avaliação da solução mais adequada:

- **Contratação direta com o fornecedor:** A contratação direta de uma consultoria especializada se mostrou como a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE. Esta solução permite que a Administração Pública obtenha um serviço altamente qualificado dentro de um prazo definido, com garantia de expertise e qualidade. A análise de mercado demonstrou que existem várias consultorias experientes e devidamente qualificadas para a execução desse tipo de serviço, cuja contratação pode ser formalizada por meio de Dispensa Eletrônica, conforme fundamentação legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

Concluímos que a contratação direta com um fornecedor especializado é a solução mais alinhada aos objetivos e às especificidades deste projeto, assegurando a eficiência e a qualidade necessárias para a elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras. Esta abordagem também facilita a supervisão e a gestão do contrato pela Administração Pública, proporcionando maior controle sobre os resultados esperados.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE COMPRAS PARA ELABORAÇÃO DO CATALÓGO PADRONIZADO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS EM ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 19 DA LEI N° 14.133 DE 2021 envolve a contratação de uma consultoria especializada. A consultoria ficará responsável pela organização, codificação e descrição detalhada dos itens, em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade. A seguir, apresenta-se a solução detalhada:

- Organização dos Itens:** O catálogo será organizado em quatro categorias principais: itens de serviços, itens de bens, itens de serviços de engenharia e itens de obras. Cada categoria será detalhadamente segmentada para assegurar a clareza e a especificidade exigidas.
- Codificação:** Será implementado um sistema de codificação único, atribuindo códigos específicos a cada item do catálogo, o que garantirá a padronização e facilitará a identificação e recuperação dos itens.
- Descrição Detalhada:** Cada item incluirá uma descrição minuciosa contemplando especificações técnicas, unidades de medida, características essenciais e opcionais. A descrição detalhada é primordial para assegurar a precisão nas especificações e a conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.
- Normas e Padrões:** Todos os itens do catálogo atenderão às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos por órgãos competentes e autoridades reguladoras, garantindo a conformidade legal e técnica.
- Compatibilidade:** O catálogo será compatível com os sistemas de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, facilitando a integração e automação dos processos de compra e gestão.
- Atualização Contínua:** Haverá um mecanismo previsto para a atualização contínua do catálogo, permitindo a inclusão de novos itens e a atualização de informações existentes conforme as necessidades administrativas e tecnológicas evoluem.
- Análise de Mercado:** A consultoria realizará um levantamento detalhado de mercado para identificar os bens, serviços e obras mais utilizados, incluindo informações sobre fornecedores e preços de referência.
- Customização:** O catálogo terá a capacidade de ser customizado para atender às necessidades específicas dos departamentos internos da Prefeitura, sem comprometer a padronização geral.
- Documentação:** Será produzida uma documentação abrangente, incluindo um manual de uso para orientar os servidores da Prefeitura na utilização do catálogo, visando à eficiência e consistência nos processos.

Fundamentando-se na Lei nº 14.133 de 2021, o estudo técnico preliminar (ETP) evidencia a necessidade de uma solução eficiente e padronizada para atender aos requisitos legais e de gestão pública. A contratação da consultoria especializada para elaboração do catálogo padronizado é justificada pela sua experiência e capacidade técnica de proporcionar a organização e a padronização necessárias. Além disso, a pesquisa de mercado realizada demonstra que essa solução é a mais adequada existente no mercado, tanto em termos de qualidade quanto de economicidade, conforme jurisprudência sobre contratações públicas previstas na referida lei.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSULTORIA GOVERNAMENTAL - ELABORAÇÃO DO CATALOGO DE ITENS	1,000	Serviço

Especificação: Consultoria para elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras em atendimento ao inciso II do Art. 19 da Lei nº 14.133 de 2021. a elaboração do catalogo deverá ser elaborado em 4 etapas, que serão: 1 - Elaboração dos itens de serviços; 2 - Elaboração dos itens de bens; 3 - Elaboração dos itens de serviços de engenharia; 4 - Elaboração dos itens de obras.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSULTORIA GOVERNAMENTAL - ELABORAÇÃO DO CATALOGO DE ITENS	1,000	Serviço	14.000,00	14.000,00

Especificação: Consultoria para elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras em atendimento ao inciso II do Art. 19 da Lei nº 14.133 de 2021. a elaboração do catálogo deverá ser elaborado em 4 etapas, que serão: 1 - Elaboração dos itens de serviços; 2 - Elaboração dos itens de bens; 3 - Elaboração dos itens de serviços de engenharia; 4 - Elaboração dos itens de obras.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação dos serviços de consultoria na área de compras para a elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras junto à Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE considera diversos aspectos específicos e detalhados, conforme análise técnica e econômica:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A elaboração do catálogo padronizado, embora composta por etapas distintas (elaboração de itens de serviços, bens, serviços de engenharia e obras), configura um projeto único e integrado. A divisão do objeto em partes isoladas comprometeria a coesão e a padronização necessária para atingir os objetivos estratégicos do município.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** Tecnicamente, a divisão do serviço poderia conduzir a divergências nas metodologias e abordagens utilizadas por diferentes fornecedores, resultando em inconsistências. Economicamente, a contratação isolada de diferentes partes do projeto poderia elevar o custo total, considerando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios e a possível falta de uniformidade entre os resultados.
- Economia de Escala:** A não divisão do objeto mantém os benefícios de economia de escala. Um projeto conduzido por uma única consultoria assegura a eficiência dos recursos e a uniformidade dos trabalhos, evitando custos adicionais associados à coordenação de múltiplos fornecedores.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado revelou que as consultorias especializadas nesse tipo de serviço possuem estrutura e capacidade para executar o projeto integralmente. Além disso, o valor de referência (R\$ 14.000,00) está condizente com as práticas de mercado, favorecendo a competitividade sem necessidade de parcelamento.
- Decisão pelo Não Parcelamento:** Parcelar o objeto deste contrato, apesar de tecnicamente possível, acarretaria prejuízos significativos em vários aspectos. Entre eles, a perda de economia de escala e a possível divergência nos resultados pretendidos com a elaboração do catálogo padronizado, impactando negativamente a qualidade e a uniformidade necessárias para a efetiva utilização do catálogo.
- Análise do Mercado:** Consultorias específicas para a elaboração de catálogos padronizados demonstraram capacidade para assumir o projeto integral, e evidenciou-se que um contrato único seria mais vantajoso economicamente e tecnicamente para atender às necessidades da Administração Municipal.

- **Consideração de Lotes:** Avaliou-se a viabilidade de fracionar a aquisição em lotes; contudo, a conclusão foi que isso aumentaria a complexidade do gerenciamento do projeto, além de não trazer benefícios significativos em termos de competitividade ou redução de custos.
- **Documentação e Conformidade:** A decisão pelo não parcelamento está devidamente documentada e justificada com base em análises técnicas, econômicas e estratégicas da administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Todas as etapas da decisão foram registradas para garantir transparência e facilitação de fiscalização posterior.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de consultoria na área de compras para a elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento foi concebido conforme preconizado no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 2021, que determina a racionalização das contratações dos órgãos e entidades sob competência, objetivando garantir a integração com o planejamento estratégico da Administração Pública.

Especificamente, o processo de contratação número 0001220240918000120, datado de 18 de setembro de 2024, cumpre os seguintes objetivos do Plano de Contratações Anual:

- **Padronização e Eficiência:** A elaboração de um catálogo padronizado de bens, serviços e obras corresponde à estratégia de padronização que visa aumentar a eficiência administrativa e a efetividade dos processos de aquisição e contratação.
- **Transparência e Controle:** A padronização dos itens no catálogo facilita a transparência e o controle das contratações públicas, conforme previsto no planejamento anual, promovendo um ambiente de maior confiabilidade na gestão pública.
- **Economicidade:** A padronização contribui para a economicidade, um dos princípios fundamentais na Lei nº 14.133 de 2021, ao permitir uma melhor negociação de preços e condições contratuais em função da uniformização dos itens a serem adquiridos ou contratados.
- **Inovação e Modernização:** Esta contratação está alinhada com a visão de inovação e modernização dos processos administrativos, promovendo a adoção de melhores práticas de gestão de compras eletrônicas dentro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE.

Esta iniciativa também está alinhada com as normativas de planejamento orçamentário, garantindo que os recursos necessários para a execução do projeto estejam previstos e disponíveis, seguindo o cronograma estabelecido. Portanto, a contratação dos serviços de consultoria confirma-se como uma ação estratégica essencial para a contínua melhoria dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em consonância com o planejamento e as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de consultoria na área de compras para a elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras tem como objetivo principal proporcionar uma série de benefícios institucionais, econômicos e operacionais para a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em consonância com a Lei nº 14.133 de 2021.

- **Padronização e Organização:** O atendimento ao inciso II do Art. 19 da Lei nº 14.133 de 2021 resultará na padronização e categorização detalhada dos bens, serviços e obras adquiridos pela Prefeitura. Isso assegura maior clareza, precisão e eficiência nos processos de compra e gestão dos recursos municipais.
- **Transparência e Integridade:** A elaboração do catálogo permitirá a implementação de práticas mais transparentes, facilitando a fiscalização e o controle social das aquisições públicas. Isso atende aos princípios de transparência e integridade previstos nos Art. 5º e 18 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **Eficiência e Eficácia:** A padronização dos itens contribuirá para a maior eficiência e eficácia dos processos licitatórios, reduzindo o tempo e os custos associados às aquisições e possibilitando uma gestão mais ágil e assertiva dos contratos, conforme disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133 de 2021.
- **Alinhamento Estratégico:** O catálogo padronizado garantirá que as aquisições estejam alinhadas aos planejamentos estratégicos e às leis orçamentárias do município, conforme os preceitos do Art. 18 e do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **Promover Competitividade:** Facilitar o processo de aquisições através de especificações claras incentivará a competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores preços e condições para a Administração Pública, conforme o Art. 11 e o Art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **Adequação às Normas Técnicas:** Garantir que todos os bens, serviços e obras comprados pela Prefeitura atendam às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos por órgãos competentes, alinhado ao descrito no Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133 de 2021.
- **Atualização Contínua:** Prover um mecanismo estruturado para atualizações contínuas do catálogo permitirá que a Prefeitura se adapte rapidamente às mudanças do mercado e às necessidades administrativas, assegurando a manutenção de sua eficiência administrativa.
- **Economia de Recursos:** A organização precisa e detalhada permitirá uma melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, proporcionando resultados em termos de economicidade, conforme o escopo do Art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **Dados Precisos para Tomada de Decisão:** A disponibilidade de um catálogo padronizado fornecerá dados precisos para a tomada de decisões estratégicas, melhorando a gestão dos contratos e a eficiência das operações administrativas.

Em suma, a contratação visa otimizar a gestão das aquisições públicas, trazendo ganhos significativos em termos de economicidade, transparência, padronização e alinhamento estratégico à Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, conforme os preceitos e as boas práticas preconizadas pela Lei nº 14.133 de 2021.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade e a conformidade da contratação dos serviços de consultoria na área de compras para a elaboração do catálogo padronizado de bens,

serviços e obras, as seguintes providências deverão ser adotadas:

**1. Nomeação da Comissão de Licitação:**

Designar uma comissão de licitação especificamente para a supervisão e condução do processo, garantindo a segregação de funções e a observância dos princípios da imparcialidade e da moralidade.

**2. Abertura de Sessão Pública para Cotação:**

Realizar uma sessão pública dedicada à apuração e análise de cotações de possíveis fornecedores, assegurando transparência e publicidade no processo.

**3. Consulta aos Sistemas Oficiais:**

Consultar bases de dados públicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para obter informações sobre preços praticados e qualificações técnicas dos possíveis fornecedores.

**4. Elaboração do Termo de Referência:**

Desenvolver um termo de referência detalhado que especifica os objetivos, escopo, etapas e resultados esperados da consultoria, incluindo os requisitos técnicos e os parâmetros de qualidade.

**5. Aprovação do Planejamento:**

Submeter o termo de referência e o estudo técnico preliminar à aprovação dos setores responsáveis dentro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias.

**6. Capacitação da Equipe:**

Realizar a capacitação dos servidores envolvidos na utilização do catálogo padronizado de bens, serviços e obras, promovendo entendimento detalhado dos novos procedimentos e da integração com os sistemas eletrônicos de compras.

**7. Divulgação e Publicidade:**

Anunciar a contratação no Diário Oficial e em outros meios de comunicação oficial, garantindo que a informação esteja disponível para o público e potenciais fornecedores.

**8. Implementação de Mecanismos de Controle:**

Estabelecer mecanismos de controle interno para acompanhar a execução do contrato de consultoria, incluindo a fixação de metas, prazos e indicadores de desempenho.

**9. Acompanhamento e Fiscalização:**

Designar agentes específicos para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas conforme planejado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

## 10. Relatório Final e Avaliação:

Recolher e analisar relatórios periódicos e um relatório final ao término do serviço da consultoria, avaliando se os objetivos foram alcançados e documentando lições aprendidas para futuras contratações.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando os objetivos da contratação dos serviços de consultoria na área de compras para elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras em atendimento ao inciso II do Art. 19 da Lei nº 14.133 de 2021, a opção pela não adoção do sistema de registro de preços foi fundamentada nas seguintes justificativas:

- **Natureza Singular da Contratação:** A consultoria para elaboração do catálogo padronizado é um serviço especializado e único, com especificidades que demandam conhecimento técnico aprofundado. A utilização do sistema de registro de preços não é adequada para esse tipo de serviço, que não se trata de uma aquisição recorrente ou padronizada.
- **Complexidade do Serviço:** A elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras envolve múltiplas etapas e requer uma análise detalhada e customizada para a realidade da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE. Tal complexidade inviabiliza a padronização e repetição do serviço, características necessárias para a adoção do registro de preços.
- **Foco na Qualidade e Especialização:** Este projeto demanda alta qualidade e especialização técnica, o que reflete a necessidade de contratação direta de uma consultoria com notório saber e experiência comprovada. A busca por qualidade e especialização se alinha ao princípio do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- **Melhor Aproveitamento de Recursos:** A contratação direta permite melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos, sem a necessidade de manter um sistema de registros contínuos e atualizações frequentes, otimizando, assim, o processo de contratação e execução do projeto.
- **Previsão Orçamentária:** A previsão orçamentária específica de R\$ 14.000,00 para a consultoria cobre todas as etapas detalhadas do projeto. A utilização do registro de preços não traria benefícios adicionais em termos de economicidade ou eficiência para esta contratação específica, uma vez que o valor e as condições da contratação já foram devidamente estudados e contextualizados.
- **Atendimento ao Interesse Público:** A não adoção do registro de preços visa garantir que a contratação se alinhe de forma mais precisa aos interesses públicos envolvidos, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei de Licitações, como a eficiência, a economicidade e a busca pela solução mais adequada e vantajosa para a administração pública.

Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, todas as justificativas foram pontuadas considerando os princípios de planejamento, eficiência e objetivo da contratação mais vantajosa para a administração pública.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, pode-se vedar a participação de empresas na forma de consórcio, desde que devidamente justificado no planejamento do processo de contratação. Essa vedação encontra fundamentação nos seguintes pontos:

- **Complexidade e Especificidade da Contratação:** Considerando que a contratação envolve serviços altamente especializados de consultoria para a elaboração de catálogo padronizado de bens, serviços e obras, há um entendimento de que a execução desse tipo de serviço pode ser comprometida pela dispersão de responsabilidades que ocorre nos consórcios. A especialização técnica elevada necessária para a elaboração do catálogo justifica a restrição a empresas consorciadas.
- **Segurança Jurídica e Administrativa:** A coordenação entre múltiplas empresas em um consórcio pode gerar dificuldades adicionais na gestão do contrato, fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais. Tal complexidade pode impactar na eficiência e na transparência dos processos, contrariando os princípios da eficiência e da segurança jurídica estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Probidade e Integridade da Contratação:** Impedir a participação de consórcios pode reduzir o risco de práticas antiéticas e fraudes, conforme disposto no art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, que promove a segregação de funções para minimizar riscos na gestão contratual. Consórcios podem ocultar a identidade de empresas que têm impedimentos para contratar com a Administração Pública, comprometendo a transparência e probidade do processo.
- **União de Responsabilidades:** A contratação direta de uma única empresa responsável pela totalidade do serviço garante uma cadeia de responsabilidade mais clara e unificada. Isso facilita a aplicação de penalidades e responsabilização em caso de não cumprimento contratual, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- **Economia de Escala:** Assegurar que uma única empresa seja a responsável pelo serviço possibilita potencial economia de escala, conforme o princípio da economicidade descrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que tal empresa pode otimizar recursos internos para o desenvolvimento do catálogo.

Dessa forma, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica é uma medida que visa assegurar a eficiência, economicidade, segurança jurídica, transparência e integridade do processo administrativo, em alinhamento com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para atender ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021, é essencial realizar uma avaliação abrangente dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação dos serviços de consultoria para elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras. Embora não se prevejam impactos ambientais diretos significativos nesta contratação específica, algumas medidas mitigadoras e boas práticas devem ser implementadas para garantir que todos os processos futuros relacionados ao uso do catálogo estejam em conformidade com as normas ambientais e promovam a sustentabilidade. As medidas incluem:

- **Observância das normas ambientais:** Garantir que todos os itens catalogados,

especialmente os relacionados a obras e serviços de engenharia, atendam às normas técnicas ambientais vigentes. Isso inclui a conformidade com legislações ambientais, regulamentos e padrões de qualidade aplicáveis.

- **Incorporação de critérios de sustentabilidade:** Adotar critérios de sustentabilidade na descrição dos bens, serviços e obras no catálogo. Incluir informações sobre eficiência energética, uso de materiais recicláveis, práticas de redução de resíduos e outras iniciativas de sustentabilidade.
- **Capacitação e conscientização:** Promover a capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE para a utilização consciente do catálogo, enfatizando a importância de práticas sustentáveis e a observância das normas ambientais durante a aquisição e execução dos serviços e obras.
- **Requisitos de baixo consumo de energia:** Priorizar a inclusão de itens no catálogo que apresentem baixo consumo de energia e outros recursos naturais, contribuindo para a redução da pegada ambiental nas operações do município.
- **Logística reversa:** Incluir no catálogo, quando aplicável, requisitos de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Isso assegurará que os itens utilizados possam ser descartados de maneira sustentável e ambientalmente correta.
- **Fomento à inovação ambiental:** Incentivar a aquisição de bens e serviços inovadores que contribuam para a melhoria ambiental, incluindo tecnologias verdes e soluções ecológicas que favoreçam um desenvolvimento urbano mais sustentável.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para assegurar que os processos de aquisição e utilização dos itens do catálogo estejam alinhados com os princípios de desenvolvimento sustentável e com a minimização de impactos ambientais.
- **Governança e compliance:** Estabelecer políticas de governança ambiental e compliance para assegurar que todas as práticas associadas aos bens, serviços e obras catalogados estejam em conformidade com as exigências ambientais e as boas práticas de sustentabilidade.

Estas medidas são baseadas nos princípios da lei nº 14.133 de 2021, que inclui o atendimento aos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável (§1º do art. 23) e a promoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, contribuindo para um ambiente íntegro e confiável nas contratações públicas.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos requisitos, contextos e necessidades da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, conclui-se que a contratação dos serviços de consultoria na área de compras para elaboração do catálogo padronizado de bens, serviços e obras é viável e razoável. Esta conclusão é fundamentada nos seguintes pontos:

1. **Atendimento ao interesse público:** A elaboração de um catálogo padronizado atende às demandas estabelecidas pelo inciso II do Art. 19 da Lei nº 14.133 de 2021, garantindo maior transparência, eficiência e padronização nas aquisições públicas, o que está alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 5º, Lei 14.133).
2. **Fundamentação Econômica:** Levantamentos de mercado indicam que o valor de

referência proposto, de R\$ 14.000,00, está em conformidade com os preços praticados por empresas especializadas e experientes na elaboração de catálogos padronizados, conforme análise de alternativas possíveis e justificações técnicas e econômicas (Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021).

3. **Capacidade Técnica das Consultorias Identificadas:** As consultorias identificadas possuem qualificações técnicas e equipes multidisciplinares, o que assegura a qualidade e a conformidade do serviço prestado com os requisitos técnicos e legais estabelecidos.
4. **Eficiência e Racionalização de Processos:** A utilização de um catálogo padronizado irá rationalizar os processos de compras da prefeitura, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em melhorias na gestão e economicidade (Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021).
5. **Gestão de Riscos e Governança:** A contratação observa os princípios de segregação de funções e gestão de riscos, reduzindo a possibilidade de fraudes e erros, conforme recomendação de boa governança dos processos licitatórios e contratuais (Art. 7º, §1º e Art. 11, Parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).
6. **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A padronização proporcionada pelo catálogo pode incentivar a inovação e o desenvolvimento de práticas mais sustentáveis na gestão de compras e contratações públicas (Art. 11, IV, Lei nº 14.133/2021).

Com base nesses pontos, posicionamo-nos favoravelmente à contratação, considerando que esta medida representa uma solução técnica e economicamente viável para atender às necessidades da administração pública municipal de Piquet Carneiro/CE.

Piquet Carneiro / CE, 20 de setembro de 2024

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
JOÃO DE ALCANTARA COSTA  
MEMBRO